

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 4.599, DE 2004

Dispõe sobre a criação da Faculdade de Medicina de São Carlos, na Região Central de São Paulo.

Autor: Deputado LOBBE NETO

Relator: Deputado CARLOS ALBERTO LERÉIA

I - RELATÓRIO

Propõe o ilustre Deputado Lobbe Neto, nos termos do projeto de lei em epígrafe, autorizar o Poder Executivo a criar uma faculdade de medicina vinculada à Universidade Federal de São Carlos – UFSCar, cuja implantação ficaria sujeita à existência de dotação específica no orçamento da União.

Nenhuma emenda foi oferecida no prazo regimental.

Compete a esta Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público manifestar-se, na presente oportunidade, sobre o mérito da proposição.

II - VOTO DO RELATOR

As carências nacionais em termos de saúde pública são notórias e estão relacionadas, dentre outros fatores, à insuficiência do número de profissionais de saúde, especialmente nas cidades do interior do País, onde

a proporção entre o número de médicos e o de habitantes situa-se em patamar bem inferior ao verificado nas respectivas capitais estaduais.

Esse quadro tem se mostrado de difícil reversão. Contribui para isso o fato de que a formação de médicos está concentrada nas capitais estaduais. Os poucos programas de atração de médicos recém-formados para trabalharem em cidades do interior têm logrado escassos resultados. Evidencia-se, assim, a necessidade de criação de faculdades públicas de medicina fora das capitais estaduais, que possam formar profissionais nas próprias regiões carentes de melhores serviços de saúde.

O projeto apresentado pelo ilustre Deputado Lobbe Neto é condizente com outras iniciativas cujo mérito este colegiado tem aprovado, no sentido de induzir a difusão de instituições públicas de ensino superior pelo interior do País. Está, por conseguinte, em condições de obter o apoio e o voto favorável de seus ilustres Membros.

A iniciativa de dotar o interior do Estado de São Paulo de sua primeira faculdade federal de medicina é plenamente justificável e a Universidade Federal de São Carlos é a candidata natural a abrigá-la, por já concentrar diversos outros cursos de graduação na área de ciências biológicas e de saúde. Cabe registrar o empenho do Autor nesse sentido, há já pelo menos dois anos, quando formalizou a Indicação nº 365, de 2003, pleiteando ao Ministro da Educação a adoção de providências para a criação de faculdade de medicina na UFSCar.

Ante o exposto, apresento a esta Comissão meu voto pela integral aprovação do Projeto de Lei nº 4.599, de 2004.

Sala da Comissão, em de de 2005.

Deputado CARLOS ALBERTO LERÉIA
Relator